



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 001/2021

OBJETIVO: APURAR IRREGULARIDADES EM
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DE
CONTAS ESPECÍFICAS DE PROGRAMAS E/OU
CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO
PERÍODO DE 01 À 31/12/2020.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**

SÃO JOÃO/PE
JANEIRO DE 2021



I- DOS LIMITES DA AUDITORIA

Para execução das atividades de auditoria interna, a Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de São João/PE, adotou o modelo de Auditoria analítica. A auditoria analítica emprega uma filosofia de apoio, voltada a busca de informações, dados e documentos probatórios, afim de analisar a prática de transferências de recursos financeiros de contas específicas de programas federais, estaduais e municipais para conta única do Tesouro Municipal, denominada "**Tributos**" ou outras contas pertencentes ao Município ("contas de passagem").

Os Métodos ou técnicas de avaliação aplicados foram: análise documental, visita in loco e aplicação de check list. Da avaliação realizada, foi possível detectar alguns pontos relevantes que carecem de maior rigor para evitar possíveis danos à Administração Pública. Esses elementos são chamados de '*achados de auditoria*'.

"Denomina-se "achado de auditoria" todo e qualquer fato significativo, digno de relato, que esteja inadequado, insuficiente ou irregular diante daquilo que dele se espera no caso concreto".

II - DOS ACHADOS DE AUDITORIA E IRREGULARIDADES VERIFICADAS

Como é do conhecimento de todos são inúmeros os casos de desvio ou apropriação de recursos públicos federais transferidos aos municípios para aplicação em ações/programas específicos nas mais diversas áreas, como o FUNDEB, SUS, PNAE, PNATE etc. Esse quadro persiste há tempos e continua a desfalcar os cofres públicos, com nefastas consequências. Entre as práticas ilícitas mais utilizadas para malversar a verba pública, destacavam-se os saques "na boca do caixa" dos recursos federais, os



quais vêm sendo substituídos pela transferência desses valores da conta específica para conta única do Tesouro Municipal ou outras contas pertencentes ao Município ("contas de passagem"), onde o numerário da União se mistura com verbas municipais, inviabilizando o controle, e são desviadas. No primeiro caso, estão abrangidos os saques mediante recibos, cheques e demais operações que permitam a retirada de recursos "em espécie". Esses cheques costumam ser nominados "ao portador", "ao emitente", à Prefeitura (ou órgão/departamento de sua estrutura administrativa, como a "tesouraria") ou ao próprio gestor, sendo que, nessas hipóteses, omite-se o destinatário final do recurso, que deveria ser o prestador do serviço ou fornecedor do produto.

Já a transferência da conta específica para "contas de passagem", como a conta única do Tesouro Municipal ou outras contas pertencentes aos Municípios (a exemplo dos Fundos municipais de saúde e educação), faz com que a verba federal se "misture" com recursos próprios desses entes, tornando impossível separar a verba federal do numerário municipal. Uma vez prejudicado o controle da aplicação da verba (e a comprovação do gasto), é possível, então, desviar o recurso público e ocultar seu real paradeiro.

Fato é que essas condutas têm sido perpetradas em total desconformidade com os ditames da CF/88, da Lei nº 4.320/67, do Decreto-Lei nº 200/67, da Instrução Normativa STN nº 01/97, do Decreto nº 6.170/07, do Decreto nº 7.507/2011 e das leis que instituem/regulamentam os mais diversos repasses, especialmente as disposições que impõem, entre outras exigências, a manutenção dessas verbas em contas específicas e a obrigatoriedade de tais valores serem



repassados apenas e diretamente aos fornecedores dos produtos ou prestadores dos serviços a que se destinam, que devem ser devidamente identificados. Com efeito, a figura da conta específica existe exatamente para que nela sejam depositados e mantidos os recursos transferidos pela União para aplicação em uma determinada finalidade pública. É esse tipo de conta, por exemplo, que deve acomodar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o FUNDEB (vide artigo 17 da Lei nº 11.494/07).

Portanto, todo o dinheiro remetido a essas contas deve nelas permanecer até ser encaminhado às pessoas (físicas e jurídicas) que fornecem os produtos ou prestam os serviços a serem custeados com a verba repassada, pois essa é a única forma de se certificar que os recursos federais foram efetiva mente empregados na implementação da política pública pretendida.

Para instruir a presente Auditoria Interna, a **Controladoria Geral do Município de São João/PE**, fez um levantamento das Contas específicas que recebem recursos federais, estaduais e municipais, para identificação de atos ilícitos decorrentes de transações bancárias irregulares em contas vinculadas a repasses de recursos federais, estaduais a municípios, notadamente aqueles destinados à educação e cultura e ainda de contas específicas para movimentação de folhas de pagamento e empréstimos consignados.



ACHADO 01

✓ **CONTA CORRENTE Nº 17.069-0 / SME SÃO JOÃO - FEB (FUNDEB):**

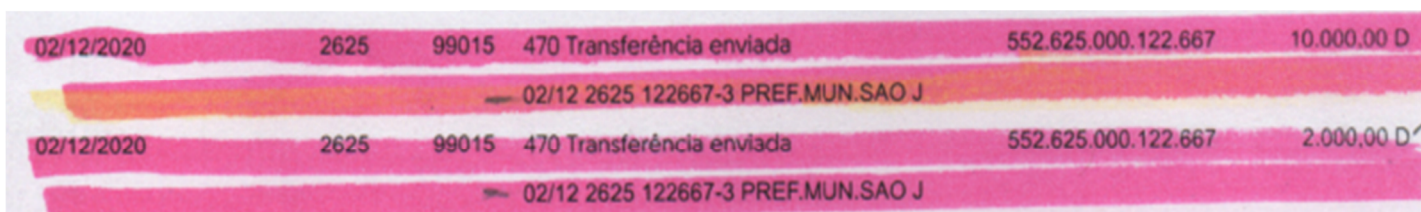
Conta destinada ao recebimento de recursos federais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

IRREGULARIDADE: Várias Transferências de valores diversos no período apurado na auditoria.

CONTA DESTINO: 122.667-3 / PMSJ TRIBUTOS MUNICIPAIS

DOC.01

DATA	VALOR R\$
02/12/2020	10.000,00
02/12/2020	2.000,00



02/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	10.000,00 D
			02/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J		
02/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	2.000,00 D
			02/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J		

✓ **CONTA CORRENTE Nº 18.534-5 / LEI ALDIR BLANC**

Conta destinada ao recebimento de recursos federais Lei Aldir Blanc, para ajudar os trabalhadores da cultura a superar os desafios impostos pela situação de pandemia.

IRREGULARIDADE: Transferência no valor de **R\$ 18.350,11** (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e onze centavos).

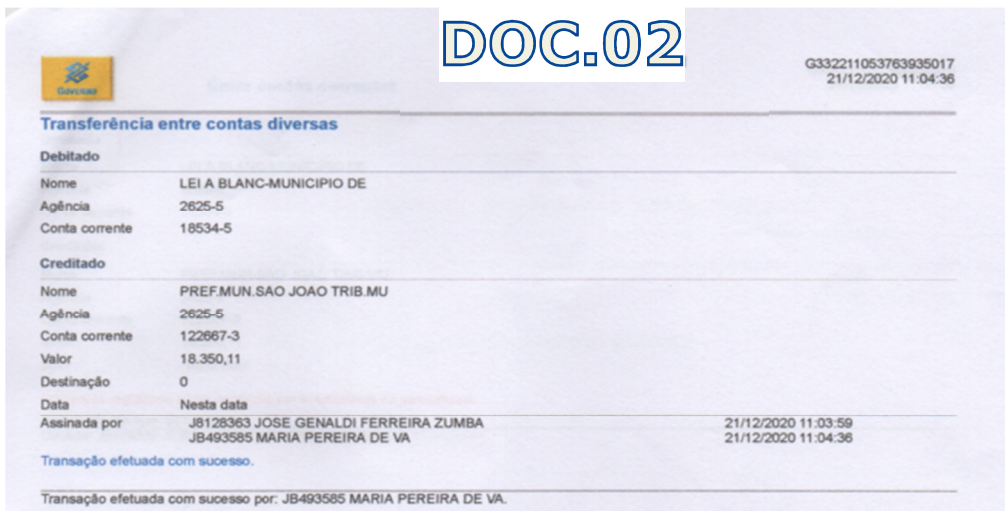
CONTA DESTINO: 122.667-3 / PMSJ TRIBUTOS MUNICIPAIS



DATA:

21/12/2020

DOC.02



Transfêrencia entre contas diversas

Debitado

Nome LEI A BLANC-MUNICIPIO DE
Agência 2625-5
Conta corrente 18534-5

Creditado

Nome PREF.MUN.SAO JOAO TRIB MU
Agência 2625-5
Conta corrente 122667-3
Valor 18.350,11
Destinação 0
Data Nesta data
Assinada por JB128363 JOSE GENALDI FERREIRA ZUMBA
JB493585 MARIA PEREIRA DE VA 21/12/2020 11:03:59
21/12/2020 11:04:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB493585 MARIA PEREIRA DE VA.

✓ **CONTA CORRENTE Nº 9.068-9 /PREFEITURA CONSIGNADO**

Conta destinada ao recebimento de recursos retidos em folha de pagamento, referente aos empréstimos consignados dos servidores municipais, os quais seriam repassados posteriormente aos banco credores.

IRREGULARIDADE: Várias Transferências de valores diversos no período apurado na auditoria.

CONTA DESTINO: 122.667-3 / PMSJ TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATA	VALOR R\$
03/12/2020	85.090,70
10/12/2020	141.580,00
10/12/2020	4.930,00
18/12/2020	70.375,00
22/12/2020	39.550,00
30/12/2020	86.775,12



SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

**CONTROLADORIA -
GERAL MUNICIPAL**
DOC.03



Documento Assinado Digitalmente por: SEBASTIÃO FERREIRA DE MATTOS, JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: 8ea38c76-20c1-4995-bad8-d7bdab965c8

03/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.031.027.020	85.090,70 D	4,00
			03/12 2625 31027020-0 P M S JOAO CON	Obs: CONSIGNADO		
10/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	141.580,00 D	1,00
			10/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J			
10/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	4.930,00 D	1,00
			10/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J			
18/12/2020	2625	99015	870 Transferência recebida	552.625.000.006.695	70.373,45 C	0,00
			18/12 2625 6695-8 PREF MUNIC SAO			
18/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	70.375,00 D	0,00
			18/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J			
22/12/2020	2625	99015	870 Transferência recebida	552.625.000.005.679	39.555,79 C	0,00
			22/12 2625 5679-0 IPREVIS INST P			
22/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	39.550,00 D	1,00
			22/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J			
30/12/2020	2625	99015	870 Transferência recebida	552.625.000.122.667	86.776,00 C	0,00
			30/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J			
30/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.031.027.020	86.775,12 D	5,99
			30/12 2625 31027020-0 P M S JOAO CON			

✓ **CONTA CORRENTE Nº 121438-1 /PMSJ FOPAG**

Conta destinada ao recebimento de recursos de contas diversas para pagamentos exclusivo de folhas dos servidores municipais.

IRREGULARIDADE: Várias Transferências de valores diversos no período apurado na auditoria.

CONTA DESTINO: 122.667-3 / PMSJ TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATA	VALOR R\$
03/12/2020	78.650,00
10/12/2020	235.000,00
10/12/2020	33.000,00
22/12/2020	100.000,00
29/12/2020	72.760,00



SÃO JOÃO
UM RUMO NOVO COM
A FORÇA DO POVO

CONTROLADORIA - GERAL MUNICIPAL



Documento Assinado Digitalmente por SEBASTIAO FERREIRA DE MATTOS, JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/diapp/validadoc.seam> Código do documento: 8ea38c76-20c1-4995-bada-b7bdab965c8

30/12/2020	4.328,00
31/12/2020	2.912,73

DOC.04

03/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	78.650,00 D
03/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J					
10/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	235.000,00 D
10/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J					
10/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	33.000,00 D
10/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J					
22/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	100.000,00 D
22/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J					
29/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	72.760,00 D
29/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J					
30/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	4.328,00 D
30/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J					
31/12/2020	2625	99015	470 Transferência enviada	552.625.000.122.667	2.912,73 D
31/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J					

✓ CONTA CORRENTE Nº 7960-X /PMSJ QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE

É uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a **educação** básica pública.

IRREGULARIDADE: Várias Transferências de valores diversos no período apurado na auditoria.



CONTA DESTINO: 122.667-3 / PMSJ TRIBUTOS MUNICIPAIS

DATA	VALOR R\$
18/12/2020	30.000,00
22/12/2020	40.000,00

DOC.05

18/12/2020	2625	99015	470	Transferência enviada	552.625.000.122.667	30.000,00
18/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J						
22/12/2020	2625	99015	470	Transferência enviada	552.625.000.122.667	40.000,00
22/12 2625 122667-3 PREF.MUN.SAO J						

DOC.06

EXTRATO DA CONTA TRIBUTOS



CONCLUSÃO:

Assim, ainda que não se possa afirmar categoricamente que em todos esses casos houve apropriação ou desvio de valores, tais atos, por si, já configuram graves ilegalidades na aplicação de verbas públicas, comprometendo a execução dos programas e/ou atividades e convênios federais e municipais.

A fragilização dos meios de controle e o fato de que as transações não identificadas, assim como as transferências de recursos das contas específicas para outras do município, aconteceram ininterruptamente, dando ensejo a prejuízos incalculáveis aos cofres do município, comprometendo de maneira irreversível a prestação dos serviços públicos.



RECOMENDAÇÃO:

Com base na CF/88, em conjunto com a Lei nº 4.320/67, Decreto-Lei nº 200/67, Instrução Normativa STN nº 01/97, Decreto nº 6.170/07 e no Decreto nº 7.507/2011, que seja determinado, imediatamente, o levantamento nas contas correntes acima elencadas, para apuração de possíveis irregularidades ocorridas em meses anteriores ao desta auditoria.

Que seja ainda apurado as responsabilidades dos agentes públicos abaixo relacionados, ordenadores de despesas e responsáveis pela movimentação financeira no período.

Apuração dos danos causados ao erário municipal.

AGENTES PÚBLICOS:

- 1. JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA – Prefeito**
- 2. MARIA PEREIRA DE VASCONCELOS – Tesoureira**

Ciência à Procuradoria Municipal, Ministério Público de Pernambuco, Ministério Público Federal e Tribunal de Contas de Pernambuco, para as providências legais cabíveis.

São João/PE, 29 de janeiro de 2021.

SEBASTIAO FERREIRA DE MATTOS
Assinado de forma digital por
SEBASTIAO FERREIRA DE MATTOS:02714631479
Dados: 2021.02.08 18:04:57 -03'00'

Sebastião Ferreira de Mattos
Controlador Geral
Portaria nº 07/2021